



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2017 5048

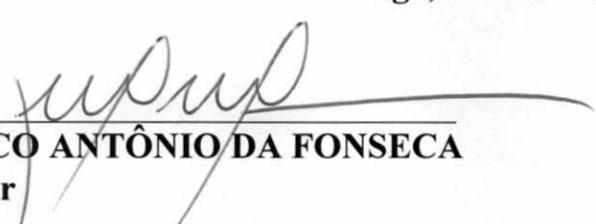
Par 352

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Substitutivo nº 14/17, e
Emenda de nº 137/17, recebido em 16/11/17, de autoria da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação.**

Examinando o presente Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº
108/17, e respectiva Emenda de nº 137/17, que **ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 09/2.009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO, QUANTO À CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS**, verifiquei
que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo
209, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 11 de dezembro de 2017.**


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 12/12/2017 18:57 003047

